



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



# EDITAL

## CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **Agente de Contratação do Município de Novo Progresso**, Estado do Pará, instituída pela **Portaria Municipal nº 182/2025-GPM/NP, de 09/01/2025**, torna público que realizará **Chamada Pública**, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, **exclusivo** para agricultores assentados da reforma agrária, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de 2025, para compor a merenda escolar do município de Novo Progresso/PA, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e suas alterações, Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FNDE, Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021, Lei nº 14.660/2023, de 23/08/2023, Decreto nº 6.040/2007, Nota Técnica nº 003/2020/CCR/MPF, Portaria MDA nº 20/2023, Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, Nota Técnica Catrapovos-Pará nº 01/2023-MPPA, Recomendação nº 02/2024 – MPPA/STM/7ªPJ, cuja, Habilitação e Projeto de Venda deverão ser efetuados e entregues até a data, local e horário estabelecido neste Edital.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a **Agente de Contratação do Município de Novo Progresso**, Estado do Pará, instituída pela **Portaria Municipal nº 182/2025-GPM/NP, de 09/01/2025**, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** com vistas à **aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, exclusivo para agricultores assentados da reforma agrária, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de 2025, para compor a merenda escolar do município de Novo Progresso/PA**, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e suas alterações, Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FNDE, Resolução FNDE n.º 21, de 16/11/2021, Lei nº 14.660/2023, de 23/08/2023, Decreto nº 6.040/2007, Nota Técnica nº 003/2020/CCR/MPF, Portaria MDA nº 20/2023, Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, Nota Técnica Catrapovos-Pará nº 01/2023-MPPA, Recomendação nº 02/2024 – MPPA/STM/7ªPJ.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é **aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, exclusivo para agricultores assentados da reforma agrária, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de 2025, para compor a merenda escolar do município de Novo Progresso/PA**, conforme especificações do no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Chamamento Público.

**2. DA ABERTURA:**

2.1. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e projeto de vendas, poderão ser encaminhados ou pessoalmente entregues no Setor de Licitações e Contratos, para que sejam abertos em sessão a ser realizada no endereço, data e horário abaixo especificado:



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

**\*ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO:** Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa.

DATA: 24/04/2025

HORÁRIO: 09h00 (hora local)

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público e notório, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, ficará a licitação automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 3. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço <http://novoprogresso.pa.gov.br>, isento de custos, e também poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, no horário de 7h00 às 13h00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

### 4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao **Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação:**

**Projeto atividade:** 2049 Manutenção do PNAE – Creche

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Projeto atividade:** 2050 Manutenção do PNAE – Pré - Escola

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Projeto atividade:** 2051 Manutenção do PNAE – Fundamental

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Projeto atividade:** 2053 Manutenção do PNAE – EJA

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Projeto atividade:** 2055 Manutenção do PNAE – AEE – Educação Especial

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Projeto atividade:** 2056 Manutenção do PNAE – Ensino Médio

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

### 5. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, da Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FNDE.

#### **ENVELOPE “01” (HABILITAÇÃO)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.1.1. **ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL ASSENTADO** (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual **assentado da reforma agrária**, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (**cópia autenticada**);

5.1.1.2. Cédula de Identidade - RG (**cópia autenticada**);

5.1.1.3. O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou se ainda vigente extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.1.3.1. No caso específico do agricultor familiar indígena individual, que não possuir a CAF ou a DAP, poderá substituir por:



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

a) Número de Identificação Social (NIS); e

b) Declaração do Cadastro Único (CadÚnico).

5.1.1.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas e de acordo com a **com as Notas Técnicas nº 03/2020/6CCR e nº 09/2021/SAF/MAPA**; e

5.1.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IV**).

**5.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE ASSENTADOS.** O Grupo Informal de **assentados da reforma agrária**, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (**cópia autenticada**);

5.1.2.2. Cédula de Identidade - RG (**cópia autenticada**);

5.1.2.3. O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou se ainda vigente extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.2.3.1. No caso específico do agricultor familiar indígena, que não possuir a CAF ou a DAP, poderá substituir por:

a) Número de Identificação Social (NIS); e

b) Declaração do Cadastro Único (CadÚnico).

5.1.2.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas e de acordo com a **com as Notas Técnicas nº 03/2020/6CCR e nº 09/2021/SAF/MAPA**; e

5.1.2.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**).

**5.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE ASSENTADO.** O Grupo Formal de **assentados da reforma agrária**, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- 5.1.3.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.1.3.2. O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou se ainda vigente extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- 5.1.3.4. A prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.3.6. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (**cópia autenticada**);
- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, da atual diretoria da entidade (**cópia autenticada**);
- b) Cédula de Identidade – RG, da atual diretoria da entidade (**cópia autenticada**);
- 5.1.3.7. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO III**);
- 5.1.3.8. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO II**).
- 5.1.3.9. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas e de acordo com a **com as Notas Técnicas nº 03/2020/6CCR e nº 09/2021/SAF/MAPA**;
- 5.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias corridos, conforme análise da Agente de Contratação.

## 6. PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores **assentados da reforma agrária**, Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (**Anexo V - modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020**);

**ENVELOPE “02” (PROJETO DE VENDA)**

À *PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO*

Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

6.3. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e o nº do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou nº da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5.1. Quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, no caso específico do agricultor familiar indígena, que não possuir a CAF ou a DAP, informar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o número de Identificação Social (NIS).

6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias corridos, conforme análise da Agente de Contratação.



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

### 7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

7.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

7.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. Os assentados da reforma agrária, não havendo prioridade entre estes;

a) No caso de empate entre Grupos Formais de assentados da reforma agrária, têm prioridade as organizações produtivas com maior número de assentados.

b) Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior número de fornecedores assentados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF.

c) A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feito no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior número de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

### **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

8.1. Poderão ser solicitadas a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo fornecedor classificado(s) em primeiro lugar, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital, conforme prevê o artigo 41, da Resolução FNDE n.º 06/2020.

### **9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento escrita, expedida pelo setor responsável de Merenda Escolar, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O horário de entrega deverá ser o indicado pelo Setor de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

9.4. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

9.5. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

9.6. Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

9.7. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

9.8. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem apropriadas para o acondicionamento dos gêneros.

9.9. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em 24 horas, sendo as expensas por responsabilidade da (o) contratada (o).

9.10. As entregas serão feitas diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou conforme solicitado diretamente nas unidades escolares, conforme descritas no Termo de Referência.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

10.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à (ao) CONTRATADA (O), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e deve obedecer às seguintes regras:

11.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou DAP Familiar/ano/EEEx;.

11.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF ou DAP Familiar, inscritos na CAF ou DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAF ou DAPs familiares) inscritos na CAF ou DAP jurídica).

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo VI – Da Execução dos Contratos, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Novo Progresso – PA, 27 de março de 2025.

**Eliane Tomás dos Santos**  
Agente de Contratação



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PROJETO BÁSICO)**  
**ARQUIVO EM MÍDIA DIGITAL**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, CAF ou DAP jurídica nº \_\_\_\_\_  
com sede \_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base  
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00  
(quarenta mil reais) por CAF ou DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente  
à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e suas  
alterações, Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FNDE, Resolução FNDE n.º 21, de  
16/11/2021 e Lei nº 14.660/2023, de 23/08/2023, que regem o Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_,  
com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF  
Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de  
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem CAF ou DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**  
**– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES**  
**INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso

### ANEXO V – MODELOS DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP ou CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



### MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP ou CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

### MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP ou CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025/PMNP

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 06.071.413/0001-43, com sede a Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso, Estado do Pará, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Ires Melman**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 917.548.362-91, portadora do RG nº 5790434 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Medeiros Maia, nº 71, Bairro Jardim Santarém, município de Novo Progresso – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e suas alterações, Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FNDE, Resolução FNDE n.º 21, de 16/11/2021, Lei nº 14.660/2023, de 23/08/2023, Decreto nº 6.040/2007, Nota Técnica nº 003/2020/CCR/MPF, Portaria MDA nº 20/2023, Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, Nota Técnica Catrapovos-Pará nº 01/2023-MPPA, Recomendação nº 02/2024 – MPPA/STM/7ªPJ, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, exclusivo para agricultores assentados da reforma agrária, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de 2025, para compor a merenda escolar do município de Novo Progresso/PA**, conforme especificações do no Anexo I - Termo de Referência, da Chamada Pública nº 006/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO (A), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição
---------	---------	------------	--------------------------	--------------------



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

### CLÁUSULA QUINTA:

5. O (a) agricultor vencedor (a) deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento escrita, expedida pelo setor responsável de Merenda Escolar, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1. O horário de entrega deverá ser o indicado pelo Setor de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

5.3. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.4. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.

5.5. Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

5.6. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

5.7. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem apropriadas para o acondicionamento dos gêneros.



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

5.8. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em 24 horas, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.

5.9. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme descritas no Termo de Referência – Anexo I.

### **CLÁUSULA SEXTA**

6. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao **Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação:**

**Projeto atividade:** 2049 Manutenção do PNAE – Creche

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Projeto atividade:** 2050 Manutenção do PNAE – Pré - Escola

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Projeto atividade:** 2051 Manutenção do PNAE – Fundamental

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Projeto atividade:** 2053 Manutenção do PNAE – EJA

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Projeto atividade:** 2055 Manutenção do PNAE – AEE – Educação Especial

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo

**Projeto atividade:** 2056 Manutenção do PNAE – Ensino Médio

**Fonte:** 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, Item 4.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de 30 dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA NONA:**

9. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.1. O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

10.2. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

11.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso

11.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

11.3. Fiscalizar a execução do contrato;

11.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 155, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 178 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Novo Progresso, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 006/2025, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e suas alterações, Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FNDE, Resolução FNDE n.º 21, de 16/11/2021, Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e Lei nº 14.660, de 23/08/2023, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 17.1. Por acordo entre as partes;
- 17.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 17.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de dezembro 2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19. É competente o Foro da Comarca de Novo Progresso - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Progresso – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**  
**Ires Melman**  
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATADO (A)**